



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 025/2026
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
DATA DA REALIZAÇÃO: 31/03/2026

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, situada na cidade de Itaoca na Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Itaoca – CEP 18360-039 - São Paulo – Internet: www.itaoca.sp.gov.br - e-mail: licitacoes.itaoca@gmail.com comunica os interessados que encontra-se aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

Entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação - Horário: 08h30min – com realização prevista para a sessão pública do Pregão: - Horário: 09H do dia: 31/03/2026.

Local: Prefeitura do Município de Itaoca, Paço Municipal, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145, Centro – Setor de Compras **de forma Presencial conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21.**

1. EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes tem como base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

A presente licitação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP**, conforme relação dos materiais estimados no Anexo I, para o período de 12 (doze) meses.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 Os materiais deverão ser fornecido, conforme solicitações mediante requisição autorizada por esta Administração Pública.

3.2 Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 dias uteis no endereço conforme mencionado na requisição e a nota fiscal deverá vir por e-mail no endereço eletrônico nfcomprasitaoca@gmail.com mencionando o nº do Pregão e nº do processo.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação as empresas, prestadoras de serviços interessadas, devidamente regulamentadas em atividades compatíveis com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos:

4.2– empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto a documentação constante deste instrumento, seus anexos e termo de referência;

4.3– empresas que além de atender aos termos do edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.4– as microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo em anexo estabelecido o ato credenciamento;

4.5 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas;

4.5.1 Empresa não constituída no país;

4.5.2 Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.5.3 Tenham entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Itaoca/SP;

4.5.4 Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de apoio;

4.5.5 Tenha entre seus funcionários, controladores, dirigentes ou sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da cidade de Itaoca/SP.

5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão de processamento do pregão será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, e iniciar-se-á com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio. A fase de processamento da sessão do pregão observará, sequencialmente, as etapas estabelecidas nos itens abaixo.

5.1. Do Credenciamento

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **(Conforme Modelo anexo III – “Termo de Credenciamento”)**

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os credenciados deverão entregar ao pregoeiro **“declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação”**, na forma proposta no **Anexo IV** – modelo de declaração.

5.6. Recebimento e Abertura dos Envelopes

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes.

Tais envelopes deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____/2026

PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 01)

RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

PREGÃO Nº ____/2026

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)

RAZÃO SOCIAL:

5.6.1. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **Anexo II**, impressa em papel da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal. A proposta deverá conter a descrição detalhada das características do objeto ofertado, informando obrigatoriamente o elemento que de forma inequívoca identifiquem e constatem o objeto cotado;
- b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver, bem como o nome, nºs. de CPF e RG, e cargo de seu representante legal;
- c) apresentar a proposta expressamente em algarismos com 02 (duas) casas decimais.
- d) Deverá a proposta, conter ofertas firmes e precisa ou ainda qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, incluindo todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- e) Constar todas as exigências estabelecidas no **anexo I**, parte integrante deste edital.

5.6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.3.1. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante ou credenciado e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

- 6.1.1.** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;
- 6.1.2.** não havendo pelo menos 3 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as proposta que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 3 (três).

6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de desconto, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de desconto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

6.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de menor preço.

6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

6.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem decrescente do **menor preço** considerando-se para as selecionadas o último desconto ofertado.

6.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas ao aumento do desconto sobre o valor ofertado.

6.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro considerará arrematante a licitante detentora da proposta de **menor preço**, por decisão motivada, após o exame de sua aceitabilidade, quanto ao objeto, bem como o atendimento às condições do edital e seus anexos.

6.8.1. Para efeitos de aferição da aceitabilidade da proposta quanto ao objeto, as especificações poderão ser analisadas por funcionários competentes da Prefeitura que se manifestarão para subsidiar a decisão do pregoeiro, caso o mesmo entenda necessário.

6.8.2. Se a proposta não for aceitável, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente.

6.9. Observará o pregoeiro os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, conferindo a

6.9.1 Preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.10 O material ofertado deverá atender integralmente aos requisitos constantes nas especificações deste Anexo I, **sob pena de devolução da mercadoria em desacordo;**

6.11 Os produtos ofertados não deverão apresentar quaisquer vícios provenientes de material ou mão-de-obra utilizadas ou decorrentes de ato ou omissão da licitante, que possam surgir pelo uso normal dos mesmos;

6.12 Os descontos propostos deverão incluir todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

6.13 O fornecedor deverá se comprometer a entregar o produto com, no mínimo 75% do prazo de validade máximo especificado na legislação vigente;

6.14 Validade da Proposta mínimo 60 (sessenta) dias.

6.15 **DECLARAÇÃO** expressa de que nas propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (artigo 63, § 1º da lei 14.133/21) conforme modelo Anexo VII.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.

7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES deste item.

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por Ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Regularidade Fiscal (art. 68 da Lei Federal 14.133/21):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- a) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

III – DECLARAÇÕES E DEMAIS COMPROVAÇÕES

7.2.9. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de situação regular perante o Ministério do Trabalho. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo V – Modelo de Declaração.

7.2.10. Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada legalmente, em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J.I.E. e C.C.M.).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo **Departamento de Compras - Setor de Licitações**.
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no subitem 5.6.1.

7.1) As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

8.2) Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

8) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item sete deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser apresentados posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame, exceto na situação do subitem 8.1.1.

8. ADJUDICAÇÃO

8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

8.1.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço para fornecimento do objeto, sendo aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, sendo-lhe facultado o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

8.1.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9. FASE RECURSAL

9.1. A manifestação motivada da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação pela autoridade competente.

9.1.2. O acolhimento de recurso, que terá efeito suspensivo, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. HOMOLOGAÇÃO

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida a Autoridade Competente para homologação.

10.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a administração à aquisição do objeto licitado.

11. ATA

11.1. As cláusulas da ATA são as que constam da minuta da Ata que integra este edital para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição. **(Anexo VI).**

11.2 A vigência da Ata terá o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

11.3. Os preços registrados somente sofrerão reajustes, se comprovado entre as partes, através de documentos e outros instrumentos oficiais.

11.4. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data da convocação, assinar o termo de contrato e retirar a nota de empenho.

11.5. O termo da Ata deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

11.6. O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.7. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.4 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.8. A detentora da ata deverá entregar os materiais de acordo com o especificado nos **Anexos I e II**, parcialmente e de forma gradativa mediante requisições, no Município de Itaoca, em local e prazo a ser indicado no pedido de fornecimento, contados do recebimento do mesmo, limitado ao período de 12 meses.

11.8.1. Após a verificação do objeto licitado e consequente aceitação, será procedido o recebimento definitivo observado a Lei nº 14.133/21.

11.9 . Todos os bens licitados deverão ser substituídos pela detentora caso venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento, quando da sua efetiva utilização, sem ônus para a Administração.

11.10. Os preços registrados poderão ser cancelados pela Administração quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, e fundamentada, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito contra apresentação de Nota fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor da Administração designado para tal fim no prazo 30 (trinta) dias.

12.1.1. Caso venha a ocorrer exigência de providências a serem cumpridas pela adjudicatária, as fluências do prazo será interrompido, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, a critério da Administração.

12.1.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente na forma eletrônica, diretamente em conta sob titularidade do preponente, exclusivamente em agências do Banco do Brasil, nos termos da legislação vigente.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que descumprir quaisquer das cláusulas deste edital ficará sujeito às seguintes penalidades.

13.1.1. Entender-se-á por descumprimento do edital as ofensas ao disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo referido no subitem anterior.

13.2. Após assinatura da ata a empresa que ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, falhar ou fraudar na execução do contrato.

13.3. Em qualquer caso de descumprimento às normas previstas no edital e/ou fornecimento, o infrator também estará sujeito as seguintes sanções, independentemente da aplicação das já previstas nos itens anteriores:

- a) advertência,
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos.
- c) declaração de inidoneidade para participar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade.

13.4. DAS MULTAS:

13.4.1 a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

13.4.2 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

13.4.3 por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

13.4.4 por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4.4.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem **13.4.4**, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 a 138 da Lei nº 14.133/21.

13.4.5. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/21.

13.4.6 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

13.4.7 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 13.4.4, será de competência exclusiva do PREFEITO, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

13.4.8. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

13.4.9 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

13.4.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

14.1. O valor global fica estimado em R\$ 104.886,90 (cento e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária codificada para o exercício, com recursos próprios.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
131- 3.3.90.30.00.00.00.01.110	Material de Consumo – Rec. Próprio

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, nos moldes do artigo 164 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas a autoridade subscritora do edital e protocolizado nos dias úteis, das 09:00 às 11:00 horas, e das 13:00 às 17:00 horas na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – Itaóca/SP**, ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com

15.2.1. No ato de protocolo da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor: **QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS** - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a autoridade subscritora do edital, na **Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – centro – Itaóca/SP**, ou pelo fax 15-35571113/1118/1145 ou pelo e-mail licitacoes.itaoca@gmail.com até 3 (três) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame;

15.2.1.1. As questões técnicas serão retransmitidas à Unidade Requisitante para manifestação.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Apiaí-SP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto no subitem 8.1.1.

15.5. Fica assegurado a Prefeitura de Itaóca o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.6. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Itaóca não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena das sanções aplicáveis em cada caso, previstas neste edital, não se excluindo as de caráter civil e/ou criminal.

15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Itaóca/SP.

15.10. As comunicações relativas a esta licitação serão feitas mediante a publicação no Jornal do Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, contratados pela municipalidade para divulgação de seus atos oficiais com edições semanais no endereço



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

www.itaoca.sp.gov.br, no espaço "Licitações", ou poderão, ainda, sê-lo mediante a expedição de Ofício, por fax, ou por meio eletrônico: **licitacoes.itaoca@gmail.com**, à critério da Administração.

15.11. As declarações constantes nos anexos do edital, atestados de capacidade técnica, procurações, termo de credenciamento e/ou demais documentos necessários para participação no certame poderão ser assinado digitalmente por certificado pelo ICP BRASIL, fazendo estes como originais em razão da natureza da assinatura, eximindo-se de autenticar ou reconhecer firma destes documentos.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16. EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1. O Edital de licitação e seus anexos estarão disponíveis no mural da sede do Paço Municipal e poderão ser fornecidas cópias gratuitamente pelo Departamento Municipal de Compras – Coordenadoria de Licitações e Contratos compreendo os horários das 9:00 às 11:00 e da 13:00 às 17:00 horas, até a última hora anteceder a data designada para a abertura do certame.

16.1.1. No ato do recebimento do Edital e seus anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

16.2. Integram o presente edital:

Anexo I – Termo de Referência e especificações do objeto

Anexo II - Modelo de proposta de preço e especificação do objeto

Anexo III – Modelo de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.

Anexo IV-A – Declaração se a empresa encontrar-se devidamente enquadrada em atividade compatível de micro ou empresa de pequeno porte.

Anexo V - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - declaração de conformidade de proposta

Anexo VIII - Minuta Do contrato

ANEXO LC-01 - Termo de Ciência e notificação

ITAOCA/SP. 16 DE MARÇOS DE 2026

FREDERICO DIAS BATISTA
Prefeito do Município de Itaoca



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA – QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	MEDIA UNITARIO
1	UND	25	POSTE 11-400	R\$ 1.301,50
2	UND	14	POSTE 12-400	R\$ 1.497,50
3	UND	2	POSTE 12-600	R\$ 1.884,50
4	MT	2000	FIO QUADRUPLIX 50 MM2 NEUTRO ISOLADO	R\$ 23,8077

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se da contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de postes e fiação elétrica que serão aplicados na manutenção/extensão da iluminação pública no município de Itaoca/SP, compreendendo os bairros de Caraças, Trevo do Rio Claro, Bairro Rio Claro (Rua do Ruir e Taliba), Vila Borges e Henriques.

1.1 - A iluminação pública é uma responsabilidade do município e tem como objetivo contribuir para a melhoria da segurança e circulação dos pedestres, especialmente aqueles com mobilidade reduzida, redução do vandalismo, da criminalidade, bem como propiciar melhores condições para atividades noturnas de lazer e entretenimento da população no entorno.

2.1 Público Alvo a ser atendido

- Diretos – 800 pessoas dos Bairros Caraças, Rio Claro, Henriques e Lageado;
- Indiretos – Toda a população que circularão no local, estimado em 2 mil pessoas/ano.

OBS: Os materiais deverão ser entregues no endereço conforme mencionado na requisição e a nota fiscal deverá vir por e-mail no endereço eletrônico nfcomprasitaoca@gmail.com mencionando o nº do Pregão e nº do processo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone:

Fac-símile/e-mail:

1 Declaro, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e Anexo I - Termo de Referência.

2 - Declaro que os preços abaixo indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, lucro etc.

3 - Declaro que tomei conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme art. 67 inciso VI da lei 14.133/21.

DAS ESPECIFICAÇÕES:

Item	Quant.	Unid.	Especificações	Marca	Valor unit.	Valor Total
XX	XXX	xx	Descrição do material	xx	R\$	R\$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: “10 (DEZ) dias após comprovação da entrega dos materiais de consumo, devidamente acompanhado da nota fiscal atestada pela unidade competente”.

Validade da proposta **de 60 (sessenta) dias contados da data da apresentação da proposta.**

Local/Data _____, ____, de ____

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

A N E X O III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ (nome da empresa) _____, com sede na ____ (endereço completo) _____, inscrita no C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____ (representante legal da empresa e cargo) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, **CREDENCIA** o(a) n Sr.(a) _____, (nome e cargo do credenciado) _____, titular do R.G. nº _____ e do CPF nº _____, para representá-la perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA** na licitação por **PREGÃO PRESENCIAL** – nº __/2026, conforme art. 176 e art. 17 §5º da lei 14.133/21, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local, data

NOME: _____

RG: _____

CARGO: _____

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº __/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da licitação
em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de _____, da
Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de
Habilitação.**

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/XXXX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/XXXX

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (RP) nº ____/2026, junto ao Município de Itaoca/SP, que a empresa__ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos ainda, que atenção ao §2º do Art. 4º da lei 14133/2021, estamos cientes que quaisquer valores que extrapolem a receita bruta anual são de inteira responsabilidade desta Licitante, em cumprimento com exigência do Edital.

Declaramos, por fim, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei complementar nº 123/2006.

_____, _____ de _____ de 2026.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL – Nº/2026

Eu, _____ (nome completo) _____, representante legal da Empresa _____
_____, com sede na Rua _____
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, interessada em participar da
licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo indicado que visa a aquisição de
_____, da Prefeitura do Município de Itaoca, DECLARO, sob as penas da Lei, o que segue:

a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) **Declara**, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Processo nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

Pregão Presencial nº: XXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Itaoca/SP, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026 DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E A EMPRESA _____.

No dia ____ de ____ de 2026, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**, inscrita no CNPJ nº 67.360.362/0001-64, sediada à Rua Paulo Jacinto Pereira, nº 145, Centro, Itaoca/SP, CEP: 18.360-039, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Exmo Sr Prefeito Frederico Dias Batista, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/SP. e do CPF nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o nº, com endereço....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, e inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente termo de contrato, concernente ao **PROCESSO 025/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2026 – TIPO MENOR PREÇO**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.**

1.2 Objeto da contratação

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca do Item	V. Unitário	V. Total
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADA;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura contratual, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias uteis após o pedido.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme proposta e lance da presente empresa, constantes da Ata da Sessão do Pregão Presencial nº 007/2026, constante do Processo, correspondente ao objeto definido na cláusula primeira.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5 CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

5.1 A Prefeitura do Município de Itaoca se compromete a realizar o pagamento em até **15 (quinze) dias corridos**, contados do aceite da Nota Fiscal, correspondente a entrega de acordo com o Edital de Licitação.

6 CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1** São obrigações do Contratante:
- 6.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 6.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.4** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 6.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADA;
- 6.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.7** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 6.8** Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 6.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- 6.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 6.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 CLAUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 7.1** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 7.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.4** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.6** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.7** A CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.8** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 7.9** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

7.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

7.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.12 Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere ao item 7.12, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

7.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8 CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
 - iv. **Multa**:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.9 A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9 CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

9.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3 Indenizações e multas.

9.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
131 - 3.3.90.30.00.00.00.01.110	MATERIAL DE CONSUMO (Recurso Próprio)

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site www.itaoca@gmail.com na forma prevista no inciso I, art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

13.1 Fica eleito o Foro de Apiaí - SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itaoca/SP,-----de -----2026

CONTRATANTE
Representante legal

CONTRATADA
Representante legal

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA/SP

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO/AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: 108.524

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

ITAOCA/SP, DE.....DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-039 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.360.362.0001-64

Pelo contratante:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FREDERICO DIAS BATISTA

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.